



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1765, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período	Portarias de Concessão
IGOR MAGALHÃES GAIOSO Matr. 10110	1º/2015	Julho/ 2015	03/11 a 12/11/2015 (10 dias)	PT 1096/PGJ, de 07/07/2015
KAREL OZON MONFORT COURI RAAD Matr. 598	2º/2015	Setembro/ 2015	21/10 a 22/10/2015 (02 dias)	PT 1390/PGJ, de 01/09/2015
MARIANA SILVA NUNES Matr. 10087	2º/2015	Agosto/ 2015	03/11 a 12/11/2015 (10 dias)	PT 1250/PGJ, de 06/08/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Alcine Co. ho 3215-1
Publicada em 05/11/15
Esta cópia confere com o original